



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9689, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DOM nº 14.293, 2º caderno de 30/07/2021.

Altera o art. 1º da Lei n.º 9.189, de 28 de janeiro de 2016, que "Altera a Lei n.º 2.478, de 18 de novembro de 1954, que "Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas", alterada pela Lei n.º 7.373, de 04 de junho de 1987", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 9.189, de 28 de janeiro de 2016, que "Altera a Lei n.º 2.478, de 18 de novembro de 1954, que "Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas", alterada pela Lei n.º 7.373, de 04 de junho de 1987", passa vigorar com a seguinte redação:

Art.1º A alínea "a", do artigo 2º, da Lei n.º 2.478, de 18 de novembro de 1954, que "Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas", alterada pela Lei n.º 7.373, de 04 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º...

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2021.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

